

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Chamada Pública nº04/2014 para aquisição de leite de produtores rurais e empreendedores familiares rurais organizados em forma de cooperativas ou associações, processado e embalado em forma de Leite Integral UHT, com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 de FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, com sede na Praça Januário Valério, nº 206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.315.200/0001-07, atendendo o disposto na Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura, para credenciamento e seleção de Grupos Formais de agricultores e Empreendedores Familiares Rurais, organizados em forma de associação ou cooperativas da agricultura familiar, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica ativa, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por dispensa de licitação nos termos do inciso 1º do artigo 14 da Lei 11.947/2009, priorizando a localização com base nos artigo 13 conjugado com o inciso V do artigo 2º da Lei 11.947/2009, e na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, com finalidade de atender a aplicação mínima exigida no artigo 14 da Lei 11.947/2009 e resolução FNDE/ CD/MEC n.º 26/2013.

1. Objeto

1.1 – Aquisição de Leite de produtores rurais e Empreendedores Familiares Rurais organizados em forma de cooperativas ou associações, processado e embalado em forma de Leite Integral UHT, conforme especificações no anexo I.

1.1.1 – A entidade deverá estar identificada na embalagem no produto.

2. Anexos deste Edital

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- c) Anexo III – Propostas de Grupos Formais;
- d) Anexo IV – Declaração de responsabilidade de Controle e Informação da DAP;
- e) Anexo V – Termo de recebimento da Agricultura Familiar;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

3. Local, data e horário da chamada pública e da análise das amostras:

3.1 – O local da realização da chamada pública será na Praça Januário Valério, nº 206, centro, em Conceição do Pará – MG.

3.2 – A abertura dos envelopes ocorrerá no dia ____ de ____ de ____ às ____ horas.

3.3 – A amostra e a análise do produto ocorrerão no mesmo dia e horário da abertura dos envelopes, sendo permitida a participação daqueles aprovados.

4. Credenciamento:

A entidade que deseja designar representante para a participação no certame devesse fazer por meio de procuração, conforme anexo II, ou quando o representante for um dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

membros da diretoria da entidade, a comprovação poderá ser de maneira precária, por simples identificação de documento com foto, comprovados em estatuto ou contrato social na fase de habilitação.

5. Apresentação dos documentos para habilitação:

5.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

5.2 – Os Grupos Formais de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na Divisão de Licitações, para análise da Comissão Permanente, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados;

5.2.1 – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.2.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.3 – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ativa, e cópia da relação/extrato DAP de cada Agricultor Familiar, extraída do site do MDA, contendo no mínimo: nome, CPF e DAP de cada agricultor;

5.2.4 – Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social – CND;

5.2.5 – Certidão Negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS – CRF;

5.2.6 – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa a União;

5.2.7 – Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, conforme anexo IV;

5.2.8 – De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção à Santidade Agropecuária) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

5.3 – Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis.

6. Apresentação das Propostas de Preços

6.1 – O envelope contendo a proposta deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 – A proposta deverá ser elaborada na forma do anexo III, ou de maneira a constar no mínimo as informações deste anexo.

6.3 – Quando a proponente possuir agricultores preferenciais de assentamentos agrários ou comunidades indígenas ou quilombolas (artigo 14 da Lei 11.947/2009), a proposta de preços destes, deverá ser elaborada em separado dos demais agricultores não preferenciais, mas condicionada em único envelope de proposta.

6.4 – A proponente que julgar preferencial nos termos do subitem 6.3 que não apresente proposta separada, que a ela estejam vinculados agricultores preferenciais e não preferenciais, perderá o direito a prioridade prevista, em razão da dificuldade de desmembramento da proposta de preços;

6.5 – Para os casos em que não houver agricultores preferenciais nos termos do subitem 6.3, cada proponente apresentará uma única proposta;

6.6 – O preço ofertado deverá ser fixo, irredutível e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais;

6.7 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do objeto;

6.8 – Caso houver titulares diferentes para numeração de DAP física (casal ou familiar) similar ou idêntica, vinculada à proposta do grupo formal, apenas um titular (casal ou familiar) poderá ser considerado na proposta do grupo formal;

6.8.1 – Considera-se caso similar, previsto no subitem 6.8, a numeração de DAP que difere apenas o CPF dos titulares, porém dos demais dígitos e letras vinculadas à numeração da DAP são idênticos;

6.9 – Os agricultores associados ao grupo formal que não integram a proposta, ou a relação de agricultores apresentadas na habilitação, não poderão ser inclusos no momento do certame, apenas serão aceitos em aditivos contratuais, em eventuais substituições a agricultores ou para atender a demanda da merenda escolar, e dentro das condições e limites legais;

6.10 – Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham todas as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. Classificação das Propostas de Preços

7.1 – As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço, sendo que após aberto os envelopes e verificado, num primeiro momento, o menor valor do item, seguindo os critérios de prioridade de lei localização (artigo 13 conjugado com o inciso V do artigo 2º da Lei 11.947/2009, e os incisos 3º e 4º do artigo 25 da Resolução FNDE/CD/MEC nº 26/2013), o grupo formal poderá ofertar preço igual à proposta vencedora, desde que o vencedor não esteja classificado em igualdade de prioridade, situação em que será classificada como a melhor proposta, obedecida a seguinte ordem;

- a) Primeiro: grupos do município, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente, assentamentos da reforma agrária, e os demais produtor, nesta ordem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Segundo: grupos da região noroeste do estado de São Paulo, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente, assentamentos da reforma agrária, e os demais produtores, nesta ordem;
- c) Terceiro: grupos das demais regiões do estado, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente, assentamentos da reforma agrária, e os demais produtores, nesta ordem e;
- d) Último: grupos dos demais estados do país, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente e assentamentos da reforma agrária, nesta ordem.

7.1.1 – Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs física ativas, multiplicado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a quantidade ofertada exposta no anexo I.

7.1.2 – O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas (subitem 7.1.1) deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos no subitem 7.1.

7.1.3 – Em caso de empate das propostas de preços de grupos de critérios idênticos, será adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, no ato de reunião.

8. Recurso Administrativo

8.1 – Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constado o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

8.2 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. Adjudicação

9.1 – Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso (s) ou julgado (s) e decidido (s) o (s) recurso (s) e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

10. Homologação

10.1 – Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

11. Do Resultado Final

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição do Pará – MG, dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

12. Da Contratação

12.1 – A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2 – A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

12.3 – O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, até 03 (três) dias após a homologação do certame, nos termos do anexo VII, assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

12.3.1 – A identificação do produto no projeto de venda para agricultura familiar será da seguinte forma: “Leite Integral UHT”, não havendo necessidade de descrevê-lo de forma detalhada como no anexo I.

12.4 – Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo Formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

12.5 – Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 9.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidade vinculados ao agricultor com DAP desativada.

12.6 – A consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica, deverá ocorrer durante toda a execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

12.7 – A vigência do contrato será de 1 (um) ano.

13. Do pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e regularidade da DAP jurídica.

14. Emissão do Documento Fiscal

As notas fiscais deverão constar a expressão “Produto da Agricultura Familiar/PNAE” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

15. Local de entrega dos produtos

As entregas deverão ser efetuadas na Praça Januário Valério, nº 206, Centro, Conceição do Pará – MG.

16. Sanções Administrativas

A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificados nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

17. Dos Fatos Administrativos

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18. Das Disposições Gerais

18.1 – A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

18.3 – Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da (s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.4 – Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

18.5 – Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

18.6 – Será competente o Foro da Comarca de Pitangui – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Conceição do Pará – MG 04 de novembro de 2014.

Lucrécia Dias Miranda
Presidente da CPL

Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2014

Objeto: Aquisição de Leite de produtores rurais e Empreendedores Familiares Rurais organizados em forma de cooperativas ou associações, processados e embalados em forma de Leite Integral UHT.

| Item | Qtd | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|---|--------------|--------------|---|-----------------------|--------------------|
| 01 | 1.200 | Und | Bebida láctea com 900 gramas – Sabores Diversos. | 2,80 | 3.368,04 |
| 02 | 9.040 | Und | Leite Pasteurizado Integral de 01 litro. | 2,89 | 26.155,43 |
| Total: 29.523,47 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CPNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do(s) outorgante (s) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar, esclarecer, manifestar e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo a CHAMADA PÚBLICA nº 04/2014.

Conceição do Pará, ___de _____de 2014.

CARIMBO CNPJ

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Conceição do Pará

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº04/2014

1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Representante Legal:

CPF do Representante:

Dados Bancários: (Banco, agência e conta pessoa jurídica)

Pessoa copara contato:

Telefones:

Email-s:

Número da DAP jurídica:

2. OBJETO: Aquisição de Leite de produtores rurais e Empreendedores Familiares Rurais Organizados em forma de cooperativas ou associações, processados e embalados em forma de Leite Integral UHT.
3. DADOS DOS AGRICULTORES (ordem alfabética – pode ser substituído por listagem)

| Nome | CPF | DAP |
|------|-----|-----|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

4. TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO

| Produto | Unid | Qtde | Vr. Unit. | Total |
|---|------|-------|-----------|-------|
| Bebida láctea com 900 gramas – Sabores Diversos. | Unid | 1.200 | | |
| Leite Pasteurizado Integral de 01 litro. | Unid | 9.040 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$ _____(EXTENSO)

5. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: mínimo de 01 (um) mês, contados do protocolo de entrega do produto.
6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Conceição do Pará, _____de____de_____de 2014

CARIMBO CNPJ

Representante Legal
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E
INFORMAÇÃO DA DAP**

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Conceição do Pará – MG

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2014

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, _____ estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1. De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como a todo o(s) Projeto (s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC nº 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MAD/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como anexo VII.
2. Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC Nº26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro entre público e o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.
3. Que o(s) produtor(es) vinculado(s) a este objeto, possuem rebanhos leiteiros para oferta dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC nº 26/2013, ora vinculado(A) a esta CHAMADA PÚBLICA como anexo VII.

Conceição do Pará, ____ de _____ de 2014

CARIMBO CNPJ

Representante Legal
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da entidade executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal)
_____, CPF _____,
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome (s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*)Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Neste termos, os produtos entregue estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____
_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido da aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de ____ de _____

Representante da Prefeitura(quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º/2014

TERMO DE CONTRATO QUE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ – MG E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO FORNECIMENTO DE LEITE E BEBIDA LACTEA.

Através do presente instrumento de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.315.200/0001-07, com sede na Praça – Januário Valério, n.º 206– Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Procópio Celso de Freitas**, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,, CNPJ sob n.º ou RG/CPF sob n.º, com endereço na n.º, Bairro – CEP – Cidade doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr., portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a), portador da cédula de identidade e CPF/MF n.º, de acordo com o que consta do Processo n.º ____/____, relativo a CHAMA PÚBLICA n.º ____/____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato envolve fornecimento com entrega parcelada Leite Integral UHT, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, constantes no Processo n.º ____/2014 e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, pelas Leis Federais 11.947/2009 e n.º 8.666/93, e também pela Resolução FNDE/CD/MEC n.º 26/2013 que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

CONTA: 20___/0420

02 Poder Executivo

11 Diretoria Municipal de Educação

_____ - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto (s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, prova da regularidade relativa ao INSS, ao FGTS e a DAP jurídica ativa, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido semanalmente de acordo com a necessidade da CONTRATADA, no Departamento Municipal de Educação.

- a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 5(cinco) dias após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.
- b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da (s) nota (s) fiscal (is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com o termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, embalagens, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Deve a CONTRATADA manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA se compromete a limitar a venda de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar, por agricultor associado, a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO, inclusive não permitindo a inclusão de mais d um beneficiário familiar quando com DAP idêntica ou similar conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

- a) Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo Formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor e com DAP física ativa.
- b) Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com a DAP física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

PARÁGRAFO QUINTO:

A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

PARÁGRAFO SEXTO:

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 13 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2014.

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará pelo período de até 5(cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de ser ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É facultada a rescisão sem ônus às partes quando decorrentes de fatos supervenientes como geadas, tempestades ou secas prolongadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As multas não serão aplicadas nos casos previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do Parágrafo Quarto, da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação – DEMEC por meio do Setor de Nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Pará – MG , de de 2014

Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :

CPF :

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

| Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | | | |
|--|-------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 04/2014 | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| A – Grupo Formal | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | 3. Nº da DAP Jurídica |
| 4. Endereço | | 5. Município | | 6. CEP |
| 7. Nome do representante legal | | 8. CPF | 9. DDD/Fone | |
| 10. Banco | 11. Nº da Agência | | 12. Nº da Conta Corrente | |
| B – Grupo Informal | | | | |
| 1. Nome da Entidade Articuladora | | 2. Cadastro no SIBRATER: | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | |
| 6. CNPJ: | | 7. E-mail: | | 8. DDD/Fone |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL) | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco e nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|--|---------------------------|-------------------------------|
| 1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Conceição do Pará | 2.CNPJ 18.315.200/0001-07 | 3.Município Conceição do Pará |
| 4. Endereço Praça Januário Valério n° 206 Centro CEP 35668-000 | | 5.DDD/Fone 37 3276 1110 |
| 6. Nome do representante Procópio Celso de Freitas e-mail demeccpara@hotmail.com | | 7.CPF |

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 2º da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

| | 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
|---|---|------------|-----------|--------------|-----------------|------------------|
| 1 | Nome Nº DAP | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| 2 | Nome Nº DAP | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| 3 | Nome Nº DAP | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| 4 | Nome Nº DAP | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| 5 | Nome Nº DAP | | | | | |

